



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

PORTARIA Nº 268/GDG/IFC-CAM/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando Eletrônico nº 96/2017-DDE-CAMB, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, ALESSANDRA DOMINGUES MALHEIRO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1075473, AFONSO DA LUZ LOSS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1970752, ANDRESSA GRAZIELE BRANDT, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2761694, BRUNO CARLESSO AITA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2255081, BRUNO MAIA DE GUIMARÃES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2324427, ELIANE DUTRA DE ARMAS, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2200599, ELISETE DA SILVA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1946758, FABIOLA SANTINI TAKAYAMA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1634597, FLAVIA DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2141010, MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2277873 e RENATA OGUSUCU, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2773042, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pela elaboração do Projeto de Criação do Curso Técnico em Cuidador de Idosos do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

Art. 2º A Comissão deverá observar a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro/2008, a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Ensino o acompanhamento e supervisão dos trabalhos.

Art. 4º Atribuir à presidente uma carga horária de até 02 (duas) horas semanais e aos demais membros docentes uma carga horária de até 01 (uma) hora semanal.

Art. 5º A comissão terá um prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
RÓGÉRIO LUÍS KERBER  
Diretor-Geral